



## PARECER CONTROLE INTERNO Nº28/2025 – C.I/PMA

**FINALIDADE:** MANIFESTAÇÃO PARA VIABILIDADE DE PARECER SOBRE A LEGALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, QUE TEM COMO FINALIDADE REGISTRO SE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ÓLEO S-500, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICO/TO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 307/2025

**ENTIDADE SOLICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICO/TO.

### APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e, nos moldes da Lei 14.133 Art.169 §I III onde dispõe sobre as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de **controle interno da Administração** e pelo tribunal de contas, para assim orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações:

#### I – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi PREGÃO PRESENCIAL sistema Menor Preço por Item, em conformidade com o Decreto Municipal nº 01/2024, prevista Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores.



## II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação do Fundo Municipal de Educação que motivou e gerou a despesa, seguidos estudo técnico preliminar e cotações de preço e termo de referência.
2. Aprovação do Termo de Referência e Aprovação do termo.
3. Despacho da Gestora.
4. Autuação da Pregoeira e Equipe de Apoio, com a devida portaria de nomeação dos membros da comissão e certificado da pregoeira.
5. Consta no processo certidão emitida pelo setor de contabilidade e financeiro dando ciência de que têm Dotação Orçamentária para 2025 e saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos.
6. Despacho enviando as minutas do Edital e seus anexos para análise.
7. Consta parecer Jurídico, dando ciência de que foram analisadas as minutas do Edital e seus anexos, quanto as suas legalidades previstas em Lei.
8. O Edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende aos requisitos legais.

## III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso do Pregão Eletrônico nº 05/2025, no Diário Oficial do da Prefeitura Municipal de Angico sob nº 413 no dia 25 de fevereiro de 2025. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

## IV – DO JULGAMENTO

Em análise processual ao certame, do Pregão Eletrônico nº 05/2025 Processo Administrativo nº 307/2025 realizado 13 de março de 2025, às 10h:00min, no Portal Licitanet, no sitio <https://licitanet.com.br/>, do tipo menor preço por item.

Nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do



Edital, visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes: desde a Ata de Julgamento ao Termo de Adjudicação.

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes: desde Ata da Sessão, Adjudicação, Homologação e Ata de Registro de Preço.

Como observado no certame, foi vencedora a empresa: **A C B COMERCIO COMBUSTÍVEL LTDA** inscrito sob o nº **10.702.910/0001-70**. estabelecida na Av. Tocantins 52 CEP: 77.905-000 Angico/TO. Neste ato representado pelo Sr (a) **ANA CAROLINE BORGES REIS**, CPF 025.613.711-07.

#### V – DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentos pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

#### VI – CONCLUSÃO

A pregoeira e a equipe de apoio da Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação, encaminho os autos para demais etapas pertinentes. É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Angico-TO, 17 de março de 2025.

Katiane Cavalcante de Oliveira  
Controle Interno  
Decreto nº 13/2025

*Katiane Cavalcante de Oliveira*

**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 13/2025**